DECRETO Nº 102/2015
Data: 21 de Julho de 2015

SÚMULA: DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, **ARION SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Organização Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.44 5/2207 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. Manoel Zufino da Silva
2. Aida Saab Muraro
3. Jhonny Bernatzki
4. Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado
5. Romilton Anacleto Noetzold

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
2- Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Juliana Vazarin Citadin
2 – Thais Martins Paz
3 – Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado
4 – Juliana Lopes dos Santos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal